

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 30/3/2010, Seção 1, Pág. 41.**

**Portaria nº 376, publicada no D.O.U. de 30/3/2010, Seção 1, Pág. 41.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> MEC/Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL)		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) para oferta de cursos na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.021213/2007-55		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20070005124		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 364/2009	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 10/12/2009

**I – RELATÓRIO**

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) protocolou, em 13/8/2007, no Ministério da Educação, seu pedido de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir da autorização para ministrar o curso de licenciatura em Ciências Biológicas.

A solicitação de credenciamento institucional tramitou, inicialmente, pela Secretaria de Educação Superior (SESu), que instruiu o processo e analisou os aspectos de sua competência. O processo foi, então, encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para avaliação das condições institucionais da sede.

O INEP produziu o relatório de avaliação *in loco* e o encaminhou à Secretaria de Educação a Distância (SEED), para análise e emissão de parecer, em atendimento ao disposto no inciso I, § 4º, do artigo 5º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

A avaliação *in loco* das condições institucionais para oferta de educação na modalidade a distância foi realizada no período de 24 a 26 de novembro de 2008, pelos avaliadores Celso Shiguetoshi Tanabe, Vera Lúcia Garcia e Antônio Elízio Pazeto, designados pelo INEP.

Em atendimento aos preceitos legais que regem o credenciamento institucional para educação na modalidade a distância, os seguintes aspectos foram avaliados:

a) Organização institucional para oferta de educação na modalidade a distância

A Resolução nº 2/2005, do Conselho Superior da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas – Centro Universitário Federal, aprovou a criação do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal de Alfenas. A documentação citada, em seu artigo 1º dispõe que:

*Art. 1º O CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (CEAD), é um órgão de apoio da Diretoria-Geral da Efoa/Ceufe, de assessoria, responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e pela prestação de suporte técnico à execução de atividades na área de Educação Aberta e a Distância (EAD).*

A referida Resolução explicita todas as atribuições e responsabilidades do Centro de Educação Aberta e a Distância da UNIFAL, além de determinar os trâmites administrativos necessários para a oferta de cursos e projetos referentes à educação a distância.

De acordo com o relatório de avaliação *in loco* do INEP [nº 58.452]:

*A instituição comprova a maioria dos requisitos e condições necessárias para implementação do Planejamento de Programas, Projetos e Cursos na modalidade EAD, compatíveis com o prazo de vigência do credenciamento institucional. Constata-se a presença de garantias de cumprimento do Plano de Gestão da Modalidade de EAD, que contempla as informações e ações administrativas e acadêmicas com o respectivo cronograma de execução. Está comprovada a existência do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, unidade responsável pela gestão acadêmico-operacional da EAD, contemplada no organograma da IES, e seu trabalho em EAD é realizado principalmente em parcerias estabelecidas pelas unidades e departamentos da IES.*

Além disso, os avaliadores destacaram a coerente justificativa apresentada pela UNIFAL para determinação da localização dos polos de apoio presencial onde pretende inicialmente atuar. Vale ressaltar que os referidos polos integram o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Desse modo, os polos indicados para o credenciamento da UNIFAL são estruturados por Prefeituras ou Governos estaduais, e sua vinculação ao Sistema UAB dar-se-á por meio de processo seletivo específico e, uma vez aprovados pelo Sistema UAB, eles poderão integrar o conjunto de locais de oferta da IES em tela, os quais passarão por processos avaliativos junto ao INEP, conforme cronograma específico a ser divulgado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Portanto, para os fins desse credenciamento, será considerada a sede da IES e o polo na sede.

Outro aspecto destacado pela comissão de avaliação refere-se à experiência anterior da instituição com o ensino a distância, uma vez que a UNIFAL ministrou, anteriormente, cursos livres e de capacitação interna de pessoal nessa modalidade de ensino.

De acordo com os avaliadores do INEP, a UNIFAL apresentou como fragilidades da sua “Organização institucional para oferta de educação na modalidade a distância” a ausência de uma gestão acadêmica informatizada e a precariedade do seu sistema de Controle de Produção e Distribuição de Material Didático para atendimento à demanda real. A despeito das fragilidades destacadas, a comissão de avaliação assegura que: *Não obstante isso, a IES apresenta comprovação de posterior implantação de estrutura tecnológica, logística e de pessoal para atendimento à nova demanda. Há evidências concretas que asseguram Recursos Financeiros para realizar os principais investimentos em EAD previstos.*

#### b) Corpo Social

No projeto pedagógico do curso de licenciatura em Ciências Biológicas, a UNIFAL apresentou quadro de professores composto por mestres e doutores. Segundo o PPC da instituição: *Será indispensável que a UNIFAL-MG estabeleça a contratação de professores para completar o quadro de docentes necessários ao andamento do curso.* O relatório de avaliação *in loco* apresenta listagem com o total de dezesseis professores, sendo 12 (doze) doutores e 4 (quatro) mestres.

A comissão de avaliação destacou a constatação de *ações pontuais para formação e capacitação dos docentes e há previsão política de capacitação para EAD dos docentes e tutores, sendo as condições apresentadas suficientes para sua implementação.* Cabe destacar que: *Parte da capacitação dos docentes será dada pela Fundação Centro de Ciências e*

*Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ, fundação estadual, vinculada à Secretaria de Estado e Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede à Rua Visconde de Niterói, 1364 (CNPJ: 35.854.884/0001-26), com a qual a UNIFAL-MG estabeleceu convênio de parceria para ensino superior à distância.*

De acordo com o PPC, o CEAD da UNIFAL implementará duas modalidades de tutoria, quais sejam:

*A **tutoria local** será realizada presencialmente nos polos. Os alunos contarão com um sistema de apoio dos tutores em que ocorrerá um encontro presencial semanal de uma hora e meia para cada disciplina do curso. Além desse encontro, os estudantes contarão com o acompanhamento de um coordenador de área que estará no polo em regime de 15 horas semanais. (grifo nosso).*

*A **tutoria a distância** será realizada por meio de fax, telefone e Internet. Cada aluno será acompanhado a distância, em cada disciplina, por docentes de reconhecida competência e que compõem o quadro acadêmico da Universidade. Auxiliando tais professores haverá um corpo de tutores pós-graduandos ou pós-graduados atuando a distância na universidade. Será criado um esquema de tarefas em que os estudantes contarão com sistema de consulta capaz de esclarecer suas dúvidas por telefone, fax e Internet. (grifo nosso).*

Em relação ao corpo técnico-administrativo, os avaliadores o consideraram incipiente. No entanto, há previsão de abertura de novas vagas, por meio da realização de *concurso público com provimento em 03/01/09 (Ofício 324 SEED/CAPES/MEC 29/09/08)*. Concomitantemente, é importante destacar que, no âmbito do sistema UAB, a contratação do corpo técnico-administrativo para atuação nos polos de apoio presencial é de responsabilidade das prefeituras locais.

### c) Instalações Físicas

De acordo com os avaliadores, a IES apresenta infraestrutura satisfatória, o que pode ser comprovado pelo seguinte relato:

*De forma geral, as instalações existentes contemplam satisfatoriamente as necessidades do ensino na modalidade presencial, porém percebe-se que para o EAD ainda serão necessárias adequações, sendo a ampliação do CEAD prevista para início de 2009. [...]. As instalações administrativas envolvidas nas atividades de EAD atendem plenamente aos requisitos iniciais necessários e tendem a ser melhoradas com a ampliação. [...]. O campus da IES é compacto e a infraestrutura está concentrada no mesmo local tornando o acesso aos serviços oferecidos prático, sendo plenamente adequada ao atendimento do corpo social envolvido.*

A comissão de avaliação verificou que a biblioteca e o seu acervo bibliográfico estão instalados em condições provisórias, contudo, a instituição manifestou interesse e planejamento em curso para construir um novo prédio para 2009. Devido a essa fragilidade, os itens do “Quadro-Resumo” referentes à biblioteca, “3.5 - Biblioteca: instalações para gerenciamento central das bibliotecas dos polos regionais e manipulação do acervo que irá para os polos regionais” e “3.6 - Biblioteca: informatização do sistema de bibliotecas (que administra as bibliotecas dos polos de apoio presencial)”, obtiveram, respectivamente, conceitos insatisfatórios 2 (dois) e 1 (um).

De acordo com os avaliadores, o CEAD da UNIFAL possui um laboratório de informática com 18 (dezoito) microcomputadores novos, que atualmente estão sendo utilizados para a capacitação do corpo docente e que, posteriormente, serão disponibilizados para os tutores a distância. Além disso, existem *dois laboratórios de informática, sendo um mais antigo com 23 computadores e outro mais novo com 28 computadores.*

d) Requisitos Legais

De acordo com o relatório de avaliação *in loco*, a UNIFAL *cumpr*e os requisitos legais quanto à acessibilidade de portadores de necessidades especiais, e a convênios, parcerias e acordos celebrados com outras instituições necessários à execução dos cursos de EAD.

e) Parecer Final da Comissão de Avaliação

Após análise e avaliação qualitativa das dimensões citadas acima, a comissão de avaliação *in loco* emitiu o seguinte parecer final, em relação ao credenciamento institucional da UNIFAL: *A partir da análise realizada, a Comissão considera que IES em análise, face aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do MEC, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, apresenta um perfil satisfatório.*

A SEED conclui o Parecer nº 336/2009-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, referente ao credenciamento pleiteado, nos seguintes termos:

*Diante do exposto, manifestamos parecer **favorável** ao credenciamento da Universidade Federal de Alfenas, mantida pelo Ministério da Educação, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com a oferta inicial dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas com abrangência geográfica para atuar em sua sede, localizada na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 – Centro – Cidade de Alfenas, no Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-000, e nos polos no âmbito do Sistema UAB.*

Quanto ao processo de autorização para a oferta do curso superior de licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a distância, após a avaliação da comissão de especialistas do INEP, o processo foi encaminhado à SEED para análise e manifestação.

No período de 27 a 29 de novembro de 2008, a Universidade Federal de Alfenas recebeu visita da comissão do INEP que avaliou as condições institucionais para a oferta do curso de licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a distância. A referida comissão, nomeada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, foi composta pelos professores Maristela Jorge Padoin e Claudinei da Cruz. Após análise do projeto pedagógico do curso de licenciatura em Ciências Biológicas a distância e do relatório de avaliação *in loco* do INEP (nº 58.409), cabem os seguintes destaques:

**Quanto ao material didático**

Segundo o PPC, o material didático básico do curso de licenciatura em Ciências Biológicas a distância da UNIFAL será viabilizado por meio da parceria com o Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) e terá como característica uma diversidade de formatos e suportes, o que garantirá múltiplas alternativas de acesso à

informação. Além disso, o CEDERJ se comprometerá em ministrar capacitação aos docentes da UNIFAL, permitindo que, futuramente, a instituição confeccione seus próprios materiais.

De acordo com o PPC, a elaboração do material didático da UNIFAL será composta pela seguinte sequência procedimental:

- a) *elaboração das orientações;*
- b) *formação dos autores;*
- c) *produção de texto pelos autores;*
- d) *adaptação metodológica para Educação a Distância;*
- e) *aplicação do projeto gráfico;*
- f) *aprovação do professor;*
- g) *diagramação;*
- h) *correção;*
- i) *aprovação pela Comissão Editoria; (sic)*
- j) *gráfica.*

Ainda de acordo com o PPC apresentado, o material didático de toda disciplina do curso de Ciências Biológicas a distância da UNIFAL será acompanhado por Guia Didático da Disciplina, o qual será composto por:

- *Cada unidade e cada aula do material impresso;*
- *Tempo mínimo necessário ao estudo de cada aula;*
- *Como ter contato com o professor daquela disciplina e com o seu tutor;*
- *Previsão dos momentos presenciais;*
- *Cronograma da realização das atividades;*
- *Critérios de aprovação;*
- *Interação entre ele e seu tutor e entre ele e seus colegas de disciplina.*

Em relação ao material didático, a comissão de avaliação do INEP descreve o seguinte:

*Os materiais educacionais como parte fundamental no processo de ensino-aprendizagem, em relação a presente proposta se apresentam totalmente fornecidos pela CEDERJ, com a qual a IES firmou convênio de utilização dos materiais e da mídia interativa-educativa, que será utilizada por toda a equipe envolvida bem como pelos futuros alunos. O material impresso necessita abordar os conteúdos conforme referencial bibliográfico sugerido no projeto de curso, como se trata de material produzido pela CEDERJ, se faz necessário uma criteriosa avaliação do material e complementação do mesmo pelos docentes da presente proposta. O material didático audiovisual contempla pelo menos 3 formas (computadores, dvd-rom e cd-rom). O material disponibilizado para internet são os produzidos e disponibilizados na página da CEDERJ. Quanto à interação entre os materiais, os mesmos se complementam parcialmente, pois em alguns casos os conteúdos são sobrepostos, porém mesmo com complementaridade e sobreposição, não alcançam a profundidade necessária e correspondente ao referencial bibliográfico indicado nas disciplinas no projeto do curso. O guia geral do estudante se encontra em fase de finalização e o guia de conteúdos, apesar de ser informado pela coordenação durante a visita que será confeccionado, não foi apresentado nenhuma prévia do mesmo a comissão. Os mecanismos de auto-avaliação nos materiais educacionais para o estudante, se encontram incompletos dada a abordagem proposta no projeto de curso. Em relação*

*à avaliação prévia do material educacional (pré-testagem), acredita-se que como é um material que já vem sendo difundido pela CEDERJ e aplicado por outros cursos de EAD em Ciências Biológicas, que os mesmos já tenham passado essa fase.*

### **Quanto à organização didático-pedagógica**

O curso de licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a distância, de acordo com seu Projeto Pedagógico apresentado pela UNIFAL, [...] *objetiva uma formação teórico/prática de qualidade direcionada a detectar, entender e buscar alternativas para as problemáticas de interações do indivíduo com o meio ambiente.*

O curso de Ciências Biológicas a distância da UNIFAL possuirá a carga horária total de 3.410 (três mil quatrocentas e dez) horas, ofertando 50 (cinquenta) vagas anuais por polo de apoio presencial.

Segundo a comissão de avaliação do INEP:

*Os conteúdos curriculares são relevantes, a carga horária permite de maneira satisfatória o cumprimento dos conteúdos programáticos. As atividades complementares, mesmo que deixado claro pela equipe a preocupação com que os alunos de EAD participem e tenham interação com as atividades científicas, não foram programadas obrigatoriamente na carga horária curricular do curso. Em relação à metodologia, não está explicitado no projeto, nem foi verificado durante a visita, a questão da interdisciplinaridade. Porém se verifica que existe uma preocupação por parte da equipe, que esses alunos apresentem além do ensino, um desenvolvimento científico, com futuras pesquisas na área da educação.*

No que corresponde à avaliação da aprendizagem, o PPC do curso de Ciências Biológicas a distância da UNIFAL detalha, adequadamente, os procedimentos adotados e destaca que:

*A avaliação de aprendizagem é concebida como contínua e cumulativa, assumindo, de forma integrada no processo ensino-aprendizagem, as funções diagnóstica, formativa e somativa. A avaliação deve ser utilizada como princípio para a tomada de consciência das dificuldades, conquistas e possibilidades e deve funcionar como instrumento na verificação da aprendizagem, levando em consideração o predomínio dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.*

Complementarmente, o PPC informa que *os instrumentos de avaliação serão elaborados pelo professor coordenador da disciplina e deverão ser aplicados, em cada polo, pelo professor ou pelo tutor a distância ou pelo tutor presencial.* Além disso, *o processo avaliativo de uma disciplina deve ser composto por, no mínimo, exercícios avaliativos, duas avaliações a distância, duas avaliações presenciais e, quando necessário, uma avaliação suplementar presencial.*

Por fim, o PPC diferencia e detalha os procedimentos de avaliação a distância e presenciais. De acordo com o projeto pedagógico apresentado:

*As avaliações a distância são essencialmente de caráter formativo e devem ser realizadas, basicamente, nos finais do primeiro e do terceiro meses. Podem se constituir, de acordo com a essência da disciplina e de decisões de ordem pedagógica, de trabalhos enviados para os polos pelos tutores e por eles corrigidos, ou de exames a distância, com prazo para retorno das soluções elaboradas pelos*

*acadêmicos. Será sugerida a criação de um banco de questões por disciplina que possa ajudar na elaboração dessas avaliações. Esse banco será constituído por questões de diferentes níveis de dificuldade, possibilitando classificar o grau de aprendizagem do acadêmico. Para as avaliações a distância serão atribuídas notas. Sugere-se que o peso de cada avaliação a distância corresponda a 10% (dez por cento) da nota final do aluno na disciplina. Assim, a soma dos resultados nestas avaliações corresponderia a 20% (vinte por cento) da nota final. Sempre que possível, essas avaliações devem conter trabalhos ou questões a serem resolvidas por grupos de alunos, estimulando o processo autoral cooperativo. (grifos nossos).*

*As avaliações presenciais devem seguir o rigor próprio dos exames presenciais realizados pela UNIFAL-MG, tanto no que se refere à fiscalização, quanto à elaboração, aplicação e correção das provas. Sugere-se que o peso de cada avaliação presencial seja de 40% (quarenta por cento) do total da nota final. Assim, as avaliações presenciais, somadas, corresponderiam a 80% (oitenta por cento) da nota final do acadêmico. (grifos nossos).*

### **Quanto ao corpo social**

No relatório de avaliação *in loco*, há listagem com o total de 11 (onze) professores, sendo 10 (dez) doutores e 1 (um) mestre. De acordo com os avaliadores, os professores da UNIFAL *apresentam excelente produção científica, adequada experiência em ensino superior, mas apenas 2 docentes apresentam cursos em EAD. Todos os docentes nominados são professores efetivos da UNIFAL, com regime de 40 horas e dedicação exclusiva. No momento, se encontra aberto edital de concurso público onde estarão sendo contratados 2 docentes para atuarem principalmente com o ensino a distância.*

Conforme informado na página 3 deste Parecer, o sistema de tutoria da instituição dividiu-se em tutor local e tutor a distância.

Dentro das categorias de atendimento presencial e a distância, de acordo com as funções exercidas, os tutores serão distribuídos em três categorias, determinadas da seguinte forma pelo PPC da UNIFAL:

***Categoria 1:** alunos de cursos de pós-graduação selecionados pelo coordenador do curso, que responderão às dúvidas relacionadas ao conteúdo das disciplinas, a partir das salas de coordenação sediadas na Universidade, por meio de Internet, telefone e fax; (grifo nosso).*

***Categoria 2:** professores do quadro acadêmico da universidade, que coordenarão a equipe de tutores da Categoria 1 no acompanhamento dos alunos do curso; (grifo nosso).*

***Categoria 3:** professores selecionados por processo seletivo para atuarem nos polos, com a função de acompanhar os alunos presencialmente. Essa categoria deve ter a competência de motivar e encorajar os alunos, entusiasamá-los e manter a disciplina. O tutor local é uma extensão do professor que está distante. Suas atividades são semelhantes às dos professores; assim, é necessário que os tutores locais tenham uma capacitação específica para orientar os alunos de cursos a distância. (grifo nosso).*

No que tange à metodologia de atendimento aos estudantes de EAD pela tutoria, o PPC destaca que os alunos serão acompanhados presencialmente e a distância, em cada disciplina, por uma equipe de professores e tutores, e contarão com um sistema de consulta

aos tutores na Universidade, realizado por telefone, fax e Internet e que funcionará de segunda a sexta-feira das 9 às 22 horas e aos sábados até as 12 horas.

Em relação aos tutores, os avaliadores destacaram que *Os tutores propriamente ditos não foram nominados nessa visita, será feito posteriormente uma seleção pela coordenação do Centro de Educação a distância da UNIFAL juntamente com outras instituições de ensino que estarão atuando nos polos com outros cursos que estão sendo propostos.* Cabe ressaltar que os polos citados pela comissão de avaliação compõem o Sistema UAB e, portanto, serão compartilhados com outras instituições públicas que integram o referido sistema.

### **Quanto à infraestrutura e instalações físicas para a oferta do curso:**

O PPC da instituição apresenta a infraestrutura física mínima necessária aos polos de apoio presencial que receberão o curso de Ciências Biológicas a distância da UNIFAL.

De forma geral, a comissão de avaliação considerou as instalações da UNIFAL adequadas às exigências do curso de Ciências Biológicas a distância, ressaltando a ampliação das estruturas da Universidade, uma vez que se trata de uma instituição relativamente nova e que se encontra em plena construção de sua estrutura física.

Em relação aos laboratórios de informática, os avaliadores informaram que: *Na proposta dos polos e contratos que serão assinados com as prefeituras para viabilização dos mesmos, se encontram anexados a lista de equipamentos e materiais necessários para montagem dos laboratórios para as aulas práticas presenciais previstas no projeto de curso, mas que serão devidamente analisados quando as comissões forem avaliar os polos”.*

Por fim, a comissão de avaliação destacou que a biblioteca da UNIFAL apresenta uma adequada estrutura para atendimento e suporte ao curso de ensino a distância em Ciências Biológicas. Segundo os avaliadores, o acervo bibliográfico contempla a bibliografia básica que consta no projeto do curso. Todavia, os avaliadores realizaram a seguinte ressalva em relação à Biblioteca da Universidade:

*A biblioteca da UNIFAL, se encontra momentaneamente em espaço inadequado devido à construção de uma nova biblioteca, uma vez que a Universidade é nova e se encontra em pleno desenvolvimento de sua estrutura física. Mas mesmo no espaço em que a biblioteca se encontra, verifica-se que existem acomodações para estudos individuais e em grupo. A biblioteca apresenta assinatura de alguns títulos de periódicos importantes na área de Ciências Biológicas, porém a grande ferramenta de trabalho é o Portal de periódicos Capes, a qual a biblioteca mantém funcionários treinados para auxiliarem os alunos nas suas necessidades de consulta.*

### **Quanto aos requisitos legais:**

O Relatório da Comissão de Avaliação registrou o conceito “atende” em todos os itens que compõem esta dimensão, a saber: “Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN”, “Estágio supervisionado”, “Trabalho de Curso”, “Carga horária mínima e tempo mínimo de integralização”, “Disciplina optativa de Libras”, “Condições de acesso para portadores de necessidades especiais” e “Condições para as atividades presenciais obrigatórias (Dec. nº 5.622/2005)”.

### **O parecer final da Comissão de Avaliação:**

*A comissão considera que a IES em análise, face aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas*



*Diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, apresenta um perfil satisfatório.*

**A conclusão da SEED/MEC:**

*Face ao exposto, esta Secretaria de Educação a Distância manifesta parecer favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a distância, a ser ofertado pela **Universidade Federal de Alfenas**, mantida pelo **Ministério da Educação**, estabelecida à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 – Centro – Cidade de Alfenas, no Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-000.*

Diante das considerações trazidas aos autos pelos relatórios da Comissão de Avaliação e da SEED/MEC, e considerando os conceitos obtidos pela UNIFAL: Dimensão 1 - Organização Institucional para EAD - conceito “3”; Dimensão 2 - Corpo Social - conceito “4”; Dimensão 3 - Instalações Físicas e Infraestrutura - conceito “3”, submeto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o seguinte voto.

**II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL), mantida pelo Ministério da Educação, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 714, Centro, no Município de Alfenas, no Estado de Minas Gerais, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES, a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta do curso de licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a distância, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos vinculados à Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2009.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente